



## Manifesto em Defesa da Valorização do Salário Mínimo Regional

O Salário Mínimo Regional passou a ser aplicado no Rio Grande do Sul a partir de 2001, tendo por base a Lei Complementar Federal nº 103, de 14 de julho de 2000, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir piso salarial por meio de Projeto de Lei do Poder Executivo Estadual e, desde então, tem exercido um importante papel na vida dos que mais precisam do estado como instrumento harmonizador do equilíbrio social e no desenvolvimento das economias locais.

O Salário Mínimo Regional é destinado aos empregados que não possuem piso salarial definido em lei Federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho, atingindo desta forma os trabalhadores que não possuem representação sindical como os domésticos ou categorias mais frágeis e de menor poder de organização.

A valorização do Salário Mínimo Regional, ao contrário do que afirmam setores empresariais, significa um poderoso instrumento de democratização da renda, desenvolvimento regional e melhoria da qualidade de vida para mais de 1,5 milhão de trabalhadores e trabalhadoras gaúchos. Auxilia na estabilidade da economia na medida em que este sistema tem o potencial de gerar uma sólida circulação da demanda de consumo para um crescimento sustentável, baseada no fortalecimento do poder de compra e demanda agregada, servindo como alavanca para fazer a roda da economia girar.

Em suas cinco faixas, leva em conta as peculiaridades e complexidades do trabalho de cada categoria como domésticos, rurais, comércio, indústria, serviços e até os que possuem formação técnica mais avançada. Ajuda, portanto, a dinamizar a economia e combater as desigualdades, interferindo diretamente para que os índices de desemprego em nosso estado, no 1º Trimestre de 2021 de 9,2%, esteja bem abaixo da média nacional, que é de 14,7%.

Santa Catarina e Paraná, estados da Região Sul e com características socioeconômicas semelhantes ao Rio Grande do Sul, também adotaram o Salário Mínimo Regional e concederam reajustes em 2020 e 2021, cumulativamente, 10,62% e 12,29% respectivamente. Estes estados registraram variações menores na taxa de desemprego (Paraná +0,4 p.p.) ou até queda da taxa de desemprego (Santa Catarina -1,0 p.p.) entre o 1º trimestre de 2019 e 1º trimestre de 2021 em comparação ao RS (+1,2% p.p.) e possuem taxa de desemprego menor (Santa Catarina 6,2%) ou similar à do Rio Grande do Sul 9,2% (Paraná 9,3%).

Por todos estes fatores, é inadmissível que este importante instrumento seja extinto, já que a proposta de reajuste de 4,5% apresentada pelo Governo do Estado em 2020, acabou alterada pela maioria dos Deputados Estaduais que determinou



reajuste 0% (zero p.p.), impondo o “congelamento” do Salário Mínimo Regional aos valores de 2019.

Ante ao exposto, as entidades constitutivas deste Fórum, solicitam ao Sr. Governador Eduardo Leite e à Assembleia Legislativa do Estado, que revisem os valores propostos no Projeto de Lei 237/2021, determinando o reajuste deste ano de modo que contemple o que não foi concedido em 2020 (4,5%) acrescido de 5,53% (INPC data base de fev/2021), a título de reposição da inflação dos dois últimos dois anos considerando, sobretudo, a expressiva alta do preço dos alimentos nos últimos dois anos, período em que a cesta básica acumulou alta de 34,7%.

Valorizar o Mínimo Regional é apostar na valorização do trabalho, que somando-se a um projeto de desenvolvimento que priorize os setores produtivos com maior apoio às pequena e medias empresa, nos permitirá construir as condições básicas para gerar mais empregos e recolocar o Rio Grande nos trilhos do desenvolvimento.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2021.

**FÓRUM DAS CENTRAIS SINDICAIS DO RS**  
CTB – CUT – CGTB - INTERSINDICAL – NCST – FS – CSB – UGT  
CSP/CONLUTAS – CENTRAL PÚBLICA – FÓRUM